

RECIBO

Edital de Licitação
Processo Administrativo 06/2017
Modalidade: Pregão Presencial n.º 05/2017
Tipo: Menor Preço Por Item (lote)

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS DO CISNORJE/SAMU ALOCADOS NA REGIÃO DE CAPELINHA/MG, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP, conforme descritos e especificados no anexo IX deste instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO

Declaramos que recebemos o Edital/Ato convocatório e os anexos do Pregão Presencial para Registro de Preço em referência, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço e que será informada sobre qualquer alteração através do e-mail _____ ou pelo

fax: _____.

_____, ____ / ____ / ____.

Ass./nome:.....

Empresa:.....

CNPJ:.....

OBS:

ESTE RECIBO DEVERÁ SER ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (33) 3521-0508 OU PELO E-MAIL: licitacao@cisnorje.saude.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A CPL DA COMUNICAÇÃO DIRETA AO FORNECEDOR DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo 06 / Modalidade: Pregão Presencial n.º 05

PREÂMBULO

A CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais, com sede a AV. Alfredo Sá, nº 4319 Bairro: Vila Pedrosa, Prédio SAMU, Teófilo Otoni MG, torna público a abertura do **Processo Administrativo n.º 06/2017, na modalidade Pregão Presencial 05/2017 para registro de preço, do tipo Menor Preço Por Item (lote), sob o regime de execução indireta.**

O pregão será realizado pelo Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 12/2017 e regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de dezembro de 2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, disciplinado no art.15, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no Edital

ÁREA SOLICITANTE

CISNORJE / COORDENADORIA DE FROTAS

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Local: R. Inácio Murta, nº 58, B: Centro, Capelinha/MG – CEP 39.680-000

Dia: 01/06/2017 as 09h e 30 min

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Local: R. Inácio Murta, nº 58, B: Centro, Capelinha/MG – CEP 39.680-000

Dia: 01/06/2017 as 09h e 30 min

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento dos envelopes e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:

Para consulta e conhecimento dos interessados, o edital poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Alfredo Sá, nº 4.319, Bairro Vila Pedrosa, Teófilo Otoni/MG, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou através do telefone (33) 3521-0508 ou e-mail: licitacao@cisnorje.saude.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS DO CISNORJE/SAMU ALOCADOS NA REGIÃO DE CAPELINHA/MG, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP.

1.1.2. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura adjudicação / homologação.

1.2. Integram este edital, independente de transcrição:

- a) **Anexo I** – Modelo de Credenciamento.
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de Habilitação.
- c) **Anexo III** – Declaração de Aceitação das Condições de Licitação e Submissão às Disposições Legais.
- d) **Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- e) **Anexo V** – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.
- f) **Anexo VI** – Modelo Carta Proposta.
- g) **Anexo VII** – Minuta Ata do registro de Preço / Contratual.
- h) **Anexo VIII** – Termo de Referência.
- i) **Anexo IX** – Planilha quantitativo e custo / Estimativo de Preço.
- j) **Anexo X** - Declaração de disponibilidade de recursos necessários para execução do objeto

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas classificadas ME – EPP ou MEI do ramo pertinente ao objeto deste certame. No caso de não acudir licitantes mínimos para o enquadramento de ME, EPP e MEI poderá ter participação de empresas não enquadradas como ME e EPP. No que se refere ao item 02 especificamente deste edital poderá participar empresas não enquadradas como ME, EPP, MEI, os demais itens exclusivos para ME, EPP e MEI (**parágrafo único do art. 1º da Lei nº 20.826, de 31 de julho de 2013**)

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente e (ou) representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa licitante, **devendo, ainda, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, no caso de sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

3.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente**, deverá ser apresentada **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

3.3. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo constante no Anexo I.

3.4. **Juntamente com o credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no certame, conforme modelo constante no Anexo II.**

3.5. **Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) **Declaração de enquadramento como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada;**
- b) **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.**

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS PARA CREDENCIAMENTO DEVERÃO ESTÁ FORA DOS ENVELOPES PODENDO O PREGOEIRO ANALISAR CASOS OMISSOS.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes "*Proposta Comercial/Registro de preço*" e "*Documentação de Habilitação*" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.1.1. **Local de entrega dos envelopes:** R. Inácio Murta, nº 58, B: Centro, Capelinha/MG – CEP 39.680-000

4.1.2. **Data para entrega dos envelopes:** 01/06/2017 as 9h e 30min

4.1.3. O Pregoeiro Oficial não se responsabilizará por envelopes de Documentação e Proposta endereçados por via postal ou por outras formas entregues em local diverso do disposto no preâmbulo deste instrumento convocatório e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.

4.1.4. A abertura dos envelopes será feita no mesmo local indicado do preâmbulo deste instrumento.

4.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA COMERCIAL / REGISTRO DE PREÇO

Comissão Permanente de Licitação - CISNORJE
Processo 06/2017 - Pregão Presencial n.º 05/2017
Proponente:

ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CISNORJE
Processo 06/2017 - Pregão Presencial n.º 05/2017
Proponente:

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS / REGISTRO DE PREÇO

5.1. As propostas deverão ser datilografadas, impressas ou outra forma legível, em uma via, rubricada e a última assinada pelo representante da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante dos Anexos VI – Carta Proposta e IX – Planilha de Quantitativos e Especificação do Objeto e deverão constar:

a) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico da empresa proponente (e-mail).

b) Descrição completa do item ofertado, preço unitário e total percentual de desconto em moeda corrente do país, **com 02 (duas) casas decimais**.

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data da licitação.

d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) Deverá ser observado o valor estimado no Anexo IX deste edital, bem como o percentual de desconto que será concedido a partir da tabela.

5.2. No caso de discordância entre os valores unitários e totais (percentual de desconto), lançados na proposta, prevalecerá o valor unitário.

5.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

5.4. O prazo de entrega do objeto deverá ser conforme termo de referência conforme anexo VIII .

5.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas e, caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

5.7. A apresentação da proposta será considerada com evidência de que o licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos; que os comparou entre si; que obteve da CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Regularidade Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual,

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão Negativa de Infrações trabalhistas.

<http://www.tst.jus.br/certidao>

6.3. Qualificação Técnica / Qualificação econômica - financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (Comarca do CISNORJE – FÓRUM)

6.4. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de Habilitação:

a) Declaração de aceitação das Condições de Licitação e Submissão às Disposições Legais conforme **Anexo III**

b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos conforme **Anexo IV**.

c) Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, conforme **Anexo V**.

d) Declaração de disponibilidade de recursos necessários para a execução do objeto conforme **Anexo X**.

6.5. Os documentos necessários à *Habilitação* poderão ser apresentados em **original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para a abertura desta licitação. Os documentos apresentados em copia de Xerox serão autenticados pelo servidor da CISNORJE no ato do certame, onde a licitante deverá apresentar a cópia original para autenticação do mesmo. Os documentos que não constarem prazo de vencimento serão aceito com emissão de no máximo de 90 dias.

6.6. As ME e EPP que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previsto neste Edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data que recebeu a informação que foi declarada vencedora do certame;

6.7. O benefício de que trata o sub item anterior não eximirá as ME e EPP da apresentação de todos os documentos exigidos na cláusula 6.2 deste Edital, sob pena de não habilitação;

6.8. O prazo de que trata o subitem 6.6, supra, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

6.9 A não regularização da documentação, fixada no subitem, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Artigo 17, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a *Proposta Comercial/Registro de Preço* e os *Documentos de Habilitação*, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS / REGISTRO DE PREÇO

8.1. Abertos os envelopes de *Propostas Comerciais/Registro de Preço*, estas serão analisadas pelo pregoeiro verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

8.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal, inclusive esta, caso apresentada.

8.5. Prevalecerá o preço unitário, em caso de divergência entre este e o preço total do item.

8.6. O Pregoeiro, no julgamento das propostas poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo ou, ainda, adotar medidas saneadoras, quando cabíveis.

8.7. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.8. Serão imediatamente desclassificadas as propostas que apresentem preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93

8.9. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.10. Fica reservado à CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha o direito de solicitar amostra do produto ofertado, para a verificação de sua adequação às especificações constantes deste instrumento.

8.11. Os itens não cotados ou que não venham a ter proposta válida, serão considerados desertos para fins de aplicação do artigo 24, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. DOS LANCES VERBAIS

9.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. O critério de julgamento será o de **menor preço, representado pelo maior percentual de desconto de tabela sobre peças conforme lotes descritos no Anexo IX**, para integralidade do objeto de cada lote.

10.1.2. No que se refere ao valor do serviço de mão de obra hora / homem terá a base referência de valor conforme pesquisa de mercado realizado pelo CISNORJE e demonstrado no quadro abaixo:

TABELA DE VALOR DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM

Item	Especificação	Und	Fabricante	Valor hora / homem (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; MÃO DE OBRA	HORA	CITROEN	96,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; MÃO DE OBRA	HORA	CHEVROLET	86,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; MÃO DE OBRA	HORA	IVECO	96,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; MÃO DE OBRA	HORA	FORD	90,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; MÃO DE OBRA	HORA	FIAT	86,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; MÃO DE OBRA	HORA	RENAULT	96,00

10.1.3. **No que se refere ao percentual de desconto sobre a tabela de valor de mão de obra hora/homem, a ser ofertado pelo licitante participante nos lotes do Anexo IX, os descontos concedidos para os serviços de mão de obra hora/homem serão a média aritmética entre o desconto na mesma peça original e na genuína, tendo como referência inicial os valores praticados na tabela acima.**

Exemplo: (Desconto Peça "Y Original" + Desconto Peça "Y Genuína")/2 = Desconto sobre serviço de mão de obra hora/homem na "Peça Y"

10.1.4. A tabela de preços de peças e o quantitativo de horas/homem de mão de obra em referência para o CISNORJE / SAMU será a tabela Audatex, uma vez o CISNORJE disponibiliza de tal tabela junto a administração. Tal fato poderá ser apresentado pelo licitante vencedor outra tabela referência vigentes elaboradas/fornecida pelos fabricantes dos veículos e utilizados pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços e relativas, ainda ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata, sendo que a mesma deverá passar por autorização da Coordenadoria de frotas, podendo realizar consultas junto das fabricantes da veracidade das mesmas. Sendo autorizado e detectado sua autenticidade a licitante disponibilizará junto a Coordenadoria de frotas o arquivo ou outro documento equivalente para acompanhamento do mesmo, sem ônus para o CISNORJE/SAMU, devendo ainda realizar a instalação da mesma e treinamento de operacionalização de tal tabela.

Na ausência na Tabela Audatex de previsão da hora/homem necessária para se prestar algum serviço, será realizado consulta no mercado para se verificar o TEMPO médio da prestação do referido serviço.

10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4. Em havendo apenas uma oferta e, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, tendo o Pregoeiro total liberdade de negociar diretamente com o licitante para redução de preços.

10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, sendo o processo encaminhado para a autoridade competente para ser homologado.

10.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.9. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de compras / licitações junto a CISNORJE.

11.1.3. Serão acatados recursos por meio de fax até o limite estabelecido de 3 (três) dias úteis sendo necessária a apresentação dos originais no setor de compras / licitações no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento.

11.2. O licitante deverá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no

prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em intenção de recurso importará na decadência do direito de recurso.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará neste caso o pregoeiro o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será **conforme Termo de Referência em anexo (Anexo VIII)**.

13.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.4.1. O PAGAMENTO SE FARÁ COM A APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, NOTA FISCAL.

13.5. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do objeto licitado estão alocados no orçamento da CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis e incluem todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza, ficando assegurada à contratada e (ou) contratante, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a CISNORJE/COORDENADORIA DE FROTAS, ou quem esta determinar, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução da ARP nos aspectos de qualidade e segurança.

15.3. O quantitativo deste processo é estimativo para registro de preço, dando-lhe o direito a Administração de não solicitar todos os itens e quantitativos ou de acrescentar sem ônus para a contratante.

15.4. O CISNORJE/COORDENADORIA DE FROTAS, ou a quem esta determinar, atestará a entrega dos produtos/serviços no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações da ata de Registro de Preço e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

15.5. A CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha se reserva o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 78, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.6. A empresa registrada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produtos/serviços em que se verificarem em desacordo ou produtos /serviços com defeitos de fabricação, prazo de validade vencido e outros, e se tratando de serviços a contratada deverá corrigir o que por ventura não estiver em acordo com o objeto contratado.

15.7. A empresa registrada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato pela CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha MG, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

15.8. A CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Processo.

15.9. Na ocorrência de atrasos na entrega do objeto, a CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

16.1. Os produtos/serviços, objeto deste instrumento e das Autorizações de Fornecimento, serão recebidos pelo detentor da Ata de registro de Preço, no local determinado no item 15 (quinze) deste instrumento, em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei Federal n.º8.666/93.

16.2. O produto deverá ser novo, proveniente de fábrica e acondicionado de forma a garantir completa segurança durante o transporte e se tratando de prestação serviço será recebido em conformidade do objeto.

16.3. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos/serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à detentora da Ata de registro de Preço substituí-los, no prazo a ser determinado pela CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

16.4. Os produtos/serviços deverão ser substituídos por outros com as mesmas características exigidas no edital.

16.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos e devem conter, obrigatoriamente, descrição, quantidades, preços unitário e total, autorização de fornecimento expedida pela CISNORJE.

16.6. Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses), ou no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica e periodicidade determinada pelo fabricante.

16.7. A contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio de até 70 km da cidade de Capelinha/MG ou ter oficinas credenciadas junto a elas dentro da limitação estipulada acima. Tal solicitação se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este

Consórcio, pois se a distância entre a Base do SAMU de Capelinha e a contratada for maior que a determinada, a vantagem do menor preço ficará prejudicada, em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota de veículos. Em experiências anteriores onde foi utilizado um raio maior, o deslocamento até as oficinas mostrou-se inviável dependendo do tipo de serviço a ser executado. Acrescenta-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços com fornecimento de peças, facilitando a periodicidade de visitas de profissionais do CISNORJE/SAMU para controle dos orçamentos apresentados, acompanhamento, levantamento reparos a serem executados, etc.

16.8. As peças e acessórios que forem substituídos deverão ser devolvidos ao CISNORJE/COORDENADORIA DE FROTAS embalados devidamente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O detentor da Ata de registro de Preço ensejar o retardamento da execução do objeto do registro de Preço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento da Ata de registro de Preço:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30.º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor contratado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, na hipótese de a empresa, injustificadamente, desistir da Ata de registro de preço ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

17.3. O valor das multas aplicadas será pago pela empresa por meio de guia própria emitida pela CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.4. As sanções previstas neste capítulo, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo

administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e firmar compromissos com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, depois de aberta a sessão do pregão. Salvo na ocasião que o preço apresente irregularidade comprovada é que seja autorizado pelo Pregoeiro.

19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6. Poderá a Administração exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

19.7. A empresa detentora da Ata de registro de Preço é responsável pela qualidade dos produtos/serviços ofertados, inclusive por eventuais danos causados à CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha, independente de ser

apenas representante, distribuidor e (ou) revendedor ou prestador de serviços.

19.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação para registro de preços, podendo a CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivados de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

19.9. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

19.10. O Licitante vencedor do certame deverá se apresentar para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato em até 3 dias úteis após a convocação pelo CISNORJE/SAMU.

19.11. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.12. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail licitacao@cisnorje.saude.mg.gov.br ou através do telefone (33) 3521-0508.

CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Nordeste/Jequitinhonha.

Teófilo Otoni/MG, 19 de maio de 2017.

Pregoeiro

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º com sede à....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto à CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante no **Processo Licitatório 06/2017** junto a Comissão Permanente de Licitação do CISNORJE/SAMU, **Processo Administrativo 06/Pregão Presencial n.º 05 para Registro de Preços** (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

Assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÕES: SE O REPRESENTANTE DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO NÃO FOR O SÓCIO PROPRIETÁRIO, O CREDENCIAMENTO TERÁ VALIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA AUTENTICIDADE. O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER AUTENTICADO EM CARTÓRIO ANTES DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º
....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente
todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do **Processo
Administrativo 06/2017 - Pregão Presencial n.º 05/2017 para
Registro de Preços.**

Data e local.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do **Processo Administrativo 06/2017 - Pregão Presencial n.º 05/2017**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICOS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS DO CISNORJE/SAMU ALOCADOS NA REGIÃO DE CAPELINHA/MG, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME - EPP** e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, no que couber.

Declaramos, ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

Local e data

**Assinatura do representante legal da empresa
CNPJ / CPF**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ementa: Processo Administrativo 06/2017 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 05/2017 para Registro de Preços

A empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º, sediada à, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade de n.º e do CPF n.º, declara, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

**Assinatura do representante legal da empresa
CNPJ / CPF**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal)

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

***Ementa:* Processo Administrativo 06/2017 - Pregão Presencial n.º 05/2017 para Registro de Preços.**

A empresa/pessoa física....., inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º , por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade de n.º e do CPF n.º, declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

Comissão Permanente de Licitação
CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e
Emergência do Nordeste e Jequitinhonha – Minas Gerais

***Ementa: Processo Administrativo 06/2017 - Pregão Presencial n.º
05/2017 para Registro de Preços***

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

Nome, identidade e CPF do Signatário (para assinatura do contrato):

Prezados Senhores,

Encaminhamos a Vossas Senhorias nossa proposta para Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS DO CISNORJE/SAMU ALOCADOS NA REGIÃO DE CAPELINHA/MG, objeto do certame licitatório em epígrafe.

a) O valor total da proposta é de R\$
(.....) e os preços unitários são os constantes da Planilha de Quantitativos e custos, anexo X e Especificação do Objeto.

a) A validade desta proposta é de (.....) dias corridos,
a contar da data de abertura da licitação (mínimo de 60 dias)

Esclarecemos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital e o preço proposto inclui todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo 06/2017

Pregão Presencial n.º 05/2017 para Registro de Preços.

ADMINISTRAÇÃO

CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha – Minas Gerais, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, com sede a AV. Alfredo Sá, nº 4319 Bairro: Vila Pedrosa, Prédio SAMU, Teófilo Otoni, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.220.150/0001-52, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Senhor Humberto Tolentino Pereira, Presidente do Consórcio (CISNORJE), inscrito no CPF sob o n.º 405.844.886-53,

EMPRESA REGISTRADA

Empresa

estabelecida

à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, portador (a) da Carteira de Identidade de n.º _____

Em atendimento aos preceitos contidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações, na qualidade de vencedora da licitação acima epigrafada, ajustam entre si presente Ata de registro de Preço dese regerá pelas cláusulas e condições abaixo, pelas quais se obrigam mutuamente a cumpri-las.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ARP tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICOS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS DO CISNORJE ALOCADOS NA REGIÃO DE CAPELINHA/MG.

1.1. § 1.º Constitui parte integrante do presente instrumento da ARP, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação e seus anexos (ato convocatório),
- b) A (s) proposta (s) vencedora (s) da licitação.
- c) A Ata de Julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta ARP será executado sob o regime de execução indireta, de acordo com a programação da Administração e mediante a emissão da Autorização de Início de fornecimento ou prestação de serviço.

2.2. A ARP a ser firmado entre Administração e a empresa registrada incluirá as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto registrado.

2.3. A ARP firmada com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.

2.4. Correrá por conta da Empresa Registrada qualquer indenização por danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto licitado.

2.5. Para atender a seus interesses, a Administração se reserva o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6. A Administração se reserva o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar a ARP e aplicar o disposto no artigo 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

2.7. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a Empresa registrada se obriga a comunicar, por escrito, a Administração, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

2.8. A empresa registrada obriga-se a manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de

Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ARP.

2.9. Os produtos /serviços, objeto deste instrumento e das Autorizações de Fornecimento, serão recebidos pelo detentor da Ata de registro de Preço, no local determinado na ordem de fornecimento/serviços, em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei Federal n.º8.666/93.

2.10. O produto (peças em geral) deverá ser novo, proveniente de fábrica e acondicionado de forma a garantir completa segurança durante o transporte e se tratando de prestação serviço será recebido em conformidade do objeto.

2.11. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos/serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à detentora da Ata de registro de Preço substituí-los, no prazo a ser determinado pela CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

2.12. Os produtos/serviços deverão ser substituídos por outros com as mesmas características exigidas no edital.

2.13. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos e devem conter, obrigatoriamente, descrição, quantidades, preços unitário e total, autorização de fornecimento expedida pela CISNORJE.

2.14. Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses), ou no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica e periodicidade determinada pelo fabricante.

2.15. A contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio de até 70 km da cidade de Capelinha/MG ou ter oficinas credenciadas junto a elas dentro da limitação estipulada acima. Tal solicitação se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Consórcio, pois se a distância entre a Base do SAMU de Capelinha e a contratada for maior que a determinada, a vantagem do menor preço ficará prejudicada, em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota de veículos. Em experiências anteriores onde foi utilizado um raio maior, o deslocamento até as oficinas mostrou-se inviável dependendo do tipo de serviço a ser executado. Acrescenta-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços com fornecimento de peças, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do CISNORJE para

controle dos orçamentos apresentados, acompanhamento, levantamento reparos a serem executados, etc.

2.16. Poderá a contratante subcontratar determinados serviços, mas sempre com a autorização do CISNORJE / COORDENADORIA DE FROTAS.

2.17. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo

2.18. O veículo quando recebido pela contratada, deverá ser realizado orçamento detalhado e fornecido previamente, **no prazo de 24 horas**, com exceção dos serviços de reparos no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será no máximo 3 (três) dias úteis junto a Coordenadoria de Frotas do CISNORJE/SAMU que será analisado e ainda poderá efetuar a partir da contratante pesquisa de mercado em empresas do ramo, ficando a contratada responsável por efetuar os referidos serviços/fornecimento pelo melhor valor praticado no mercado, mesmo havendo bases de preço fora da tabela de referência e posteriormente emitido a ordem de fornecimento/serviço e encaminhado ao contratado.

2.19. O prazo de entrega dos serviços/peças solicitados, deverá ser de no máximo:

- a) 24 (vinte e quatro) horas para serviço simples que não requer entrega de peças e/ou montagens/desmontagens complexas. Ex.: Alinhamento, Balanceamento, etc.
- b) 3 (três) dias úteis para serviços e reparos com peças em estoque.
- c) 10 (dez) dias úteis para serviços e reparos no motor (montagem e desmontagem).

Obs.: Quando o fornecedor não possuir as devidas peças no estoque, deverá informar no orçamento, sendo assim, o prazo máximo total para fornecimento da peça/execução do serviço será de 10 dias (contando úteis e não úteis).

2.20. As peças e acessórios que forem substituídos deverão ser devolvidos ao CISNORJE/COORDENADORIA DE FROTAS, embalados devidamente.

2.21. **No que se refere ao percentual de desconto sobre a Tabela de Valor da Mão de Obra hora/homem, a ser ofertado pelo licitante participante nos lotes do Anexo IX, os descontos concedidos para os**

serviços de mão de obra hora/homem serão a média aritmética entre o desconto na mesma peça original e na genuína, tendo como referencia inicial os valores praticados na tabela abaixo.

TABELA DE VALOR DA MÃO DE OBRA HORA/HOMEM

Item	Especificação	Und	Fabricante	Valor hora / homem (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; MÃO DE OBRA	HORA	CITROEN	R\$ 96,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; MÃO DE OBRA	HORA	CHEVROLET	R\$ 86,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; MÃO DE OBRA	HORA	IVECO	R\$ 96,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; MÃO DE OBRA	HORA	FORD	R\$ 90,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; MÃO DE OBRA	HORA	FIAT	R\$ 86,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; MÃO DE OBRA	HORA	RENAULT	R\$ 96,00

Exemplo: (Desconto Peça "Y Original" + Desconto Peça "Y Genuína")/2 = Desconto sobre serviço de mão de obra hora/homem na "Peça Y"

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo integral cumprimento do avençado na cláusula primeira, a Administração Firmará a ARP, a importância de R\$...... (.....) parceladamente, conforme a necessidade do CISNORJE, sendo os seguintes itens com os preços unitários conforme resultado em anexo:

3.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será realizado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 dias a contar da data de entrega.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa registrada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.4.1. O PAGAMENTO SE FARÁ COM A APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, NOTA FISCAL.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do objeto licitado estão alocados no orçamento da CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são fixos e irremovíveis e incluem todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza, ficando assegurada à empresa registrada e (ou) contratante, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DETENTOR DA ARP / CONTRATADA

6.1 Executar a Ata de Registro de Preços dentro do melhor padrão de qualidade e executar os fornecimentos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

6.3. Permitir e facilitar à Fiscalização da Administração, inspeção dos fornecimentos a serem entregues, prestando todas as informações solicitadas pela Administração.

6.4. Informar à Fiscalização da Administração a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir os fornecimentos/serviços dentro do prazo requisitado pela Administração e estabelecido pela Ata de registro de Preço, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

6.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprimento deste instrumento.

6.6. Realizar o fornecimento/serviço no endereço indicado, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.7. Executar o fornecimento conforme solicitação da CISNORJE/COORDENADORIA DE FROTAS responsável por gerir a ARP, em sua totalidade, condições normais, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.

6.8. Atender prontamente às reclamações da Administração, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ARP em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

6.9. Designar um representante para acompanhar a execução da ARP.

6.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no instrumento convocatório, parte integrante deste contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da ARP.

6.11. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CISNORJE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha, com respeito à execução desta ARP.

6.12. A empresa registrada obriga-se no direito de manter em toda a vigência da ARP firmado entre as partes as condições de habilitação em dia.

6.13. Entregar os veículos após execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

6.14. Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias

(seis meses), ou no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica e periodicidade determinada pelo fabricante.

6.15. A contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio de até 70 km da Cidade de Capelinha/MG ou ter oficinas credenciadas junto a elas dentro da limitação estipulada acima.

6.16. Poderá a contratada subcontratar determinados serviços, mas sempre com a autorização do CISNORJE / COORDENADORIA DE FROTAS.

6.17. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo

6.18. O veículo quando recebido pela contratada, deverá ser realizado orçamento detalhado e fornecido previamente, no prazo de 24 horas, com exceção dos serviços de reparos no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será no máximo 3 (três) dias úteis junto a Coordenadoria de frotas do CISNORJE/SAMU.

6.19. O prazo de entrega dos serviços/peças solicitados, deverá ser de no máximo:

- a) 24 (vinte e quatro) horas para serviço simples que não requer entrega de peças e/ou montagens/desmontagens complexas. Ex.: Alinhamento, Balanceamento, etc.
- b) 3 (três) dias úteis para serviços e reparos com peças em estoque.
- c) 10 (dez) dias úteis para serviços e reparos no motor (montagem e desmontagem).

Obs.: Quando o fornecedor não possuir as devidas peças no estoque, deverá informar no orçamento, sendo assim, o prazo máximo total para fornecimento da peça/execução do serviço será de 10 dias (contando úteis e não úteis).

6.20. Executar quaisquer serviços não relacionados no termo de referência do processo em epígrafe, considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

6.21. Comparecer a sede da contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

6.22. Entregar junto a Coordenadoria de frotas do CISNORJE/SAMU as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionados, no ato da entrega do veículo consertado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO / CONTRATANTE

7.1. O CISNORJE/COORDENADORIA DE FROTAS, ou a quem esta determinar, responsável por gerir A ARP integralmente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos / serviços ou prestação de serviço.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos à empresa Registrada nas condições estabelecidas.

7.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução desta ARP, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4. Expedir atestado de fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações da ARP e dos pagamentos devidos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) da Contratada.

7.6. Transportar o veículo da sede do CISNORJE/SAMU até a oficina e da oficina até o CISNORJE/SAMU.

7.7. Emitir por meio do CISNORJE/SAMU as ordens de serviços.

7.8. Notificar o contratado, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/ fornecimento.

7.9. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste edital em epigrafe.

7.10. Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Coordenadoria de frotas.

a) Provisoriamente: receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços/fornecimentos.

7.11. Realizar por meio do CISNORJE/COORDENADORIA DE FORTAS a decisão a cerca da peça/acessório a ser adquirido, se original ou genuíno.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

8.1. O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será CISNORJE/COORDENADORIA DE FROTAS, ou a quem esta determinar, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. A CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha reserva-se o direito de não receber qualquer fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir a ARP, nos termos do artigo 78, inciso I e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3. A Empresa Registrada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

9.1. O objeto desta ARP será recebido parceladamente conforme necessidade da requisitante do objeto deste contrato.

9.2. O recebimento definitivo não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos danos porventura causados pela utilização dos produtos/serviços.

9.3. A Administração notificará a empresa registrada, podendo suspender o pagamento e até mesmo, rescindir a ARP, se algum produto estiver em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, independente de aplicação de sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições da ARP, a Administração poderá aplicar à empresa registrada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantida a ampla defesa:

I - Advertência

II - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais das multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da prestação de serviços não realizada na etapa.
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ARP.

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2. O recolhimento das multas nas alíneas "a" e "b" do item 7.2 desta cláusula deverá ser feito através de guia própria da CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. A inexecução total ou parcial desta ARP enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A ARP poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a empresa registrada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 1.º. Além das hipóteses anteriores, poderá a Administração rescindir a ARP, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa registrada e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora registrado,

poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA

13.1. Esta ARP fica vinculada de forma total e plena aos termos do Processo Administrativo n.º **06/2017**, Pregão Presencial **05/2017** que lhe deu causa e à proposta da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

14.1. Aplica-se à execução da presente Ata de registro de Preço, especialmente aos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da ARP será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do cumprimento deste instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Teófilo - Otoni, Minas Gerais, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e registradas, firmam o presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Teófilo Otoni MG, de de 2017

HUMBERTO TOLENTINO PEREIRA
PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF N.º

TESTEMUNHA
CPF N.º

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, CONDIÇÕES COMERCIAIS E PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE CUSTOS

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DO CISNORJE/SAMU ALOCADOS NA REGIÃO DE CAPELINHA/MG.

JUSTIFICATIVA:

Manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do CISNORJE/SAMU, incluindo todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, etc e varias outros afins para atendimento dos serviços prestados junto a população que assiste o serviço considerado ao atendimento a pessoas.

AVALIAÇÃO DO CUSTO:

O valor estimado da ARP é de: R\$ 833.000,00 (oitocentos e trinta e três mil reais), de conformidade com consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, referente a mão de obra horas/homem e desconto percentual de desconto em tabela de preço. O valor estimado financeiro acima é simplesmente para valores financeiros a serem executados, pois o objetivo deste procedimento é a apuração de maior desconto percentual seja em peças e acessórios dos veículos e serviços de mão de obra horas/homem.

METODOLOGIA / JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de **menor preço, representado pelo maior percentual de desconto na tabela sobre peças conforme lotes descritos no Anexo IX**, para integralidade do objeto de cada lote.

No que se refere ao valor do serviço de mão de obra hora/homem terá a base referencial de valor conforme pesquisa de mercado realizado pelo CISNORJE e demonstrado no quadro abaixo:

Tabela de Valor de Mão de Obra hora/homem

Item	Especificação	Und	Fabricante	Valor hora / homem (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; MÃO DE OBRA	HORA	CITROEN	R\$ 96,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; MÃO DE OBRA	HORA	CHEVROLET	R\$ 86,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; MÃO DE OBRA	HORA	IVECO	R\$ 96,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; MÃO DE OBRA	HORA	FORD	R\$ 90,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; MÃO DE OBRA	HORA	FIAT	R\$ 86,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; MÃO DE OBRA	HORA	RENAULT	R\$ 96,00

No que se refere ao percentual de desconto sobre a Tabela de Valor de Mão de Obra hora/homem, a ser ofertado pelo licitante participante nos lotes do Anexo IX, os descontos concedidos para os serviços de mão de obra hora/homem serão a média aritmética entre o desconto na mesma peça original e na genuína, tendo como referencia inicial os valores praticados na tabela acima.

Exemplo: (Desconto Peça "Y Original" + Desconto Peça "Y Genuína")/2 = Desconto sobre serviço de mão de obra hora/homem na "Peça Y"

A tabela de preços de peças e mão de obra horas/homem em referência para o CISNORJE / SAMU será a tabela Audatex, uma vez que o CISNORJE disponibiliza de tal tabela junto a administração. Tal fato poderá ser apresentado pelo licitante vencedor outra tabela referência vigentes elaboradas / fornecida pelos fabricantes dos veículos e utilizados pelas concessionárias, relativas ao numero de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços e relativas, ainda ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subseqüentes durante a vigência da ata,

sendo que a mesma deverá passar por autorização da Coordenadoria de Frotas, podendo realizar consultas junto aos fabricantes da veracidade das mesmas. Sendo autorizado e detectado sua autenticidade a licitante disponibilizará junto a Coordenadoria de Frotas o arquivo ou outro documento equivalente para acompanhamento do mesmo, sem ônus para o CISNORJE / SAMU, devendo ainda realizar a instalação da mesma e treinamento de operacionalização de tal tabela.

Na ausência na Tabela Audatex de previsão da hora/homem necessária para se prestar algum serviço, será realizada consulta no mercado para se verificar o TEMPO médio da prestação do referido serviço.

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

Em havendo apenas uma oferta e, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, tendo o Pregoeiro total liberdade de negociar diretamente com o licitante para redução de preços.

Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, sendo o processo encaminhado para a autoridade competente para ser homologado.

Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

LOCAL DE ENTREGA: Os veículos quando passados por manutenção seja preventiva ou corretiva conforme demanda o manual do fabricante quando o caso, fica estabelecido que o CISNORJE/COORDENADORIA de FROTAS transportará os veículos do CISNORJE/SAMU até a oficina e da oficina até o CISNORJE/SAMU.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos serviços/peças solicitados, deverá ser de no máximo:

- a) 24 (vinte e quatro) horas para serviço simples que não requer entrega de peças e/ou montagens/desmontagens complexas. Ex.: Alinhamento, Balanceamento, etc.
- b) 3 (três) dias úteis para serviços e reparos com peças em estoque.
- c) 10 (dez) dias úteis para serviços e reparos no motor (montagem e desmontagem).

Obs.: Quando o fornecedor não possuir as devidas peças no estoque, deverá informar no orçamento, sendo assim, o prazo máximo total para fornecimento da peça/execução do serviço será de 10 dias (contando úteis e não úteis).

PRAZO PARA PAGAMENTO:

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento total constante na Autorização de Fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (trinta) dias a data de entrega dos produtos / serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: a ARP terá registro de 12 meses junto ao CISNORJE/SAMU

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO

O objeto desta ARP será executado sob o regime de execução indireta, de

acordo com a programação da Administração e mediante a emissão da Autorização de Início de fornecimento ou prestação de serviço.

A ARP a ser firmado entre Administração e a empresa registrada incluirá as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto registrado.

A ARP firmada com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.

Correrá por conta da Empresa Registrada qualquer indenização por danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto licitado.

Para atender a seus interesses, a Administração se reserva o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A Administração se reserva o direito de não receber os fornecimento em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar a ARP e aplicar o disposto no artigo 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a Empresa registrada se obriga a comunicar, por escrito, a Administração, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

A empresa registrada obriga-se a manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ARP.

Os produtos/serviços, objeto deste instrumento e das Autorizações de Fornecimento, serão recebidos pelo detentor da Ata de registro de Preço, no local determinado na ordem de fornecimento/serviços, em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

O produto (peças em geral) deverá ser novo, proveniente de fábrica e acondicionado de forma a garantir completa segurança durante o transporte e se tratando de prestação serviço será recebido em conformidade do objeto.

No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos / serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à detentora da Ata de registro de Preço substituí-los, no prazo a ser determinado pela CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

Os produtos/serviços deverão ser substituídos por outros com as mesmas características exigidas no edital.

Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos e devem conter, obrigatoriamente, descrição, quantidades, preços unitário e total, autorização de fornecimento expedida pela CISNORJE.

Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses), ou no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica e periodicidade determinada pelo fabricante.

A contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio de até 70 km da cidade de Capelinha/MG ou ter oficinas credenciadas junto a elas dentro da limitação estipulada acima. Tal solicitação se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Consórcio, pois se a distância entre a Base do SAMU de Capelinha e a contratada for maior que a determinada, a vantagem do menor preço ficará prejudicada, em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota de veículos. Em experiências anteriores onde foi utilizado um raio maior, o deslocamento até as oficinas mostrou-se inviável dependendo do tipo de serviço a ser executado. Acrescenta-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços com fornecimento de peças, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do CISNORJE/SAMU para controle dos orçamentos apresentados, acompanhamento, levantamento reparos a serem executados, etc.

Poderá a contratada subcontrar determinados serviços, mas sempre com a autorização do CISNORJE / COORDENADORIA DE FROTAS.

Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo

O veículo quando recebido pela contratada, deverá ser realizado orçamento detalhado e fornecido previamente, **no prazo de 24 horas**, com exceção dos serviços de reparos no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será no máximo 3 (três) dias úteis junto a Coordenadoria de Frotas do CISNORJE/SAMU que será analisado e ainda poderá efetuar a partir da contratante pesquisa de mercado em empresas do ramo, ficando a contratada responsável por efetuar os referidos serviços /fornecimento pelo melhor valor praticado no mercado, mesmo havendo bases de preço fora da tabela de referência e posteriormente emitido a ordem de fornecimento / serviço e encaminhado ao contratado.

O prazo de entrega dos serviços/peças solicitados, deverá ser de no máximo:

- b) 24 (vinte e quatro) horas para serviço simples que não requer entrega de peças e/ou montagens/desmontagens complexas. Ex.: Alinhamento, Balanceamento, etc.
- a) 3 (três) dias úteis para serviços e reparos com peças em estoque.
- b) 10 (dez) dias úteis para serviços e reparos no motor (montagem e desmontagem).

Obs.: Quando o fornecedor não possuir as devidas peças no estoque, deverá informar no orçamento, sendo assim, o prazo máximo total para fornecimento da peça/execução do serviço será de 10 dias (contando úteis e não úteis).

Entregar junto a Coordenadoria de frotas do CISNORJE/SAMU as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionados, no ato da entrega do veículo consertado.

DAS OBRIGAÇÕES DETENTOR DA ARP / CONTRATADA

Executar a Ata de Registro de Preços dentro do melhor padrão de qualidade e executar os fornecimentos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

Permitir e facilitar à Fiscalização da Administração, inspeção dos fornecimentos a serem entregues, prestando todas as informações solicitadas pela Administração.

Informar à Fiscalização da Administração a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir os fornecimentos/serviços dentro do prazo requisitado pela Administração e estabelecido pela Ata de registro de Preço, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprimento deste instrumento.

Realizar o fornecimento/serviço no endereço indicado, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Executar o fornecimento conforme solicitação do CISNORJE/COORDENADORIA DE FROTAS responsável por gerir a ARP, em sua totalidade, condições normais, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.

Atender prontamente às reclamações da Administração, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ARP em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

Designar um representante para acompanhar a execução da ARP;

Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no instrumento convocatório, parte integrante deste contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da ARP.

Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha, com respeito à execução desta ARP.

A empresa registrada obriga-se no direito de manter em toda a vigência da ARP firmado entre as partes as condições de habilitação em dia.

Entregar os veículos após execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses), ou no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica e periodicidade determinada pelo fabricante.

A contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio de até 70 km da cidade de Capelinha/MG ou ter oficinas credenciadas junto a elas dentro da limitação estipulada acima.

A contratada deverá, possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica e qualidade/ presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

- a) Pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- b) 01 (um) elevador hidráulico ou elétrico para suspensão de veículo leves;
- c) 01 (um) elevador hidráulico ou elétrico para suspensão de veículos médios/intermediários (capaz de suportar as Ambulâncias do SAMU);
- d) 01 (um) equipamento eletrônico de diagnóstico de injeção eletrônica, devidamente atualizado, que analise veículos diesel e bicombustíveis, bem como componentes como painel e ABS;
- e) 01 (um) aparelho de limpeza e regulagem de bicos;
- f) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;
- g) 01 (um) carregador de baterias;
- h) 01 (um) teste para análise de baterias;
- i) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/álcool);
- j) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;
- k) Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- l) Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, cavaletes, torquímetro, parquímetro e girafa para remoção de motores;
- m) Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
- n) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

Poderá a contratada subcontratar determinados serviços, mas sempre com a autorização do CISNORJE / COORDENADORIA DE FROTAS.

Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo

para orçamento até a entrega do mesmo.

O veículo quando recebido pela contratada, deverá ser realizado orçamento detalhado e fornecido previamente, no prazo de 24 horas, com exceção dos serviços de reparos no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será no máximo 3 (três) dias úteis junto a Coordenadoria de frotas do CISNORJE/SAMU.

O prazo de entrega dos serviços/peças solicitados, deverá ser de no máximo:

- c) 24 (vinte e quatro) horas para serviço simples que não requer entrega de peças e/ou montagens/desmontagens complexas. Ex.: Alinhamento, Balanceamento, etc.
- c) 3 (três) dias úteis para serviços e reparos com peças em estoque.
- d) 10 (dez) dias úteis para serviços e reparos no motor (montagem e desmontagem).

Obs.: Quando o fornecedor não possuir as devidas peças no estoque, deverá informar no orçamento, sendo assim, o prazo máximo total para fornecimento da peça/execução do serviço será de 10 dias (contando úteis e não úteis).

Executar quaisquer serviços não relacionados no termo de referência do processo em epígrafe, considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

Comparecer a sede da contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

Entregar junto a Coordenadoria de frotas do CISNORJE/SAMU as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionados, no ato da entrega do veículo consertado.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO / CONTRATANTE

O CISNORJE, ou a quem esta determinar, responsável por gerir A ARP integralmente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos / serviços ou prestação de serviço.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa Registrada nas condições estabelecidas.

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução desta

ARP, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Expedir atestado de fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações da ARP e dos pagamentos devidos.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) da Contratada.

Transportar o veículo do CISNORJE/SAMU até a oficina e da oficina até o CISNORJE/SAMU.

Emitir por meio do CISNORJE/SAMU as ordens de serviços.

Realizar por meio do CISNORJE/COORDENADORIA DE FORTAS a decisão a cerca da peça/acessório a ser adquirido, se original ou genuíno.

Notificar o contratado, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/ fornecimento.

Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste edital em epigrafe.

Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Coordenadoria de frotas.

- a) Provisoriamente: receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção;
- b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços / fornecimentos.

ANEXO IX

PLANILHA DE ESTIMATIVO DE PREÇO ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Processo Administrativo 06/2017 Modalidade: Pregão Presencial n.º 05/2017

**CISNORJE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NORDESTE E JEQUITINHONHA**

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, GENUÍNSOS E ORIFINAIS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICOS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS DO CISNORJE/SAMU ALOCADOS NA REGIÃO DE CAPELINHA/MG.

Item	Unid	Qtde	Descrição do Material	Estimado	Percentual de desconto estimado na peça (%)	Percentual de desconto ofertado na peça (%)
1	LOTE	1	LOTE 001 - CITROEN: SERVIÇOS DE FUNILARIA, TAPECARIA E CAPOTARIA - ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS.	6.000,00	11	
2	LOTE	1	LOTE 002 - CITROEN: SERVIÇOS DE ELÉTRICA - REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO, ALTERNADOR, MOTOR DE ARRANQUE, ILUMINAÇÃO, LUZES DE EMERGENCIA, SIRENE, PEÇAS DE ADAPTAÇÃO E BATERIA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS.	4.500,00	11	
3	LOTE	1	LOTE 003 - CITROEN: SERVIÇOS MECÂNICOS - MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL, ALIMENTAÇÃO E ESCAPE, SISTEMA DE INJEÇÃO, FREIOS,	10.000,00	11	

			SUSPENSÃO, DIREÇÃO, BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS.			
4	LOTE	1	LOTE 004 - CHEVROLET: SERVIÇOS DE FUNILARIA, TAPECARIA E CAPOTARIA - ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS.	4.000,00	15	
5	LOTE	1	LOTE 005 - CHEVROLET: SERVIÇOS DE ELÉTRICA - REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO, ALTERNADOR, MOTOR DE ARRANQUE, ILUMINAÇÃO, LUZES DE EMERGENCIA, SIRENE, PEÇAS DE ADAPTAÇÃO E BATERIA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS.	3.000,00	15	
6	LOTE	1	LOTE 006 - CHEVROLET: SERVIÇOS MECÂNICOS - MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL, ALIMENTAÇÃO E ESCAPE, SISTEMA DE INJEÇÃO, FREIOS, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS.	6.000,00	15	
7	LOTE	1	LOTE 007 - IVECO: SERVIÇOS DE FUNILARIA, TAPECARIA E CAPOTARIA - ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS.	6.000,00	11	

8	LOTE	1	LOTE 008 - IVECO: SERVIÇOS DE ELÉTRICA - REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO, ALTERNADOR, MOTOR DE ARRANQUE, ILUMINAÇÃO, LUZES DE EMERGENCIA, SIRENE, PEÇAS DE ADAPTAÇÃO E BATERIA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS .	4.500,00	11	
9	LOTE	1	LOTE 009 - IVECO: SERVIÇOS MECÂNICOS - MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL, ALIMENTAÇÃO E ESCAPE, SISTEMA DE INJEÇÃO, FREIOS, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS .	12.000,00	11	
10	LOTE	1	LOTE 010 - FORD: SERVIÇOS DE FUNILARIA, TAPECARIA E CAPOTARIA - ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS .	6.000,00	15	
11	LOTE	1	LOTE 011 - FORD: SERVIÇOS DE ELÉTRICA - REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO, ALTERNADOR, MOTOR DE ARRANQUE, ILUMINAÇÃO, LUZES DE EMERGENCIA, SIRENE, PEÇAS DE ADAPTAÇÃO E BATERIA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS .	4.500,00	15	
12	LOTE	1	LOTE 012 - FORD: SERVIÇOS MECÂNICOS - MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL, ALIMENTAÇÃO	16.000,00	15	

			E ESCAPE, SISTEMA DE INJEÇÃO, FREIOS, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS.			
13	LOTE	1	LOTE 013 - FIAT: SERVIÇOS DE FUNILARIA, TAPECARIA E CAPOTARIA - ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS.	60.000,00	16	
14	LOTE	1	LOTE 014 - FIAT: SERVIÇOS DE ELÉTRICA - REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO, ALTERNADOR, MOTOR DE ARRANQUE, ILUMINAÇÃO, LUZES DE EMERGENCIA, SIRENE, PEÇAS DE ADAPTAÇÃO E BATERIA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS.	45.000,00	16	
15	LOTE	1	LOTE 015 - FIAT: SERVIÇOS MECÂNICOS - MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL, ALIMENTAÇÃO E ESCAPE, SISTEMA DE INJEÇÃO, FREIOS, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS.	70.000,00	16	
16	LOTE	1	LOTE 016 - RENAULT: SERVIÇOS DE FUNILARIA, TAPECARIA E CAPOTARIA - ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS.	24.000,00	11	

17	LOTE	1	LOTE 017 - RENAULT: SERVIÇOS DE ELÉTRICA - REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO, ALTERNADOR, MOTOR DE ARRANQUE, ILUMINAÇÃO, LUZES DE EMERGENCIA, SIRENE, PEÇAS DE ADAPTAÇÃO E BATERIA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS .	18.000,00	11	
18	LOTE	1	LOTE 018 - RENAULT: SERVIÇOS MECÂNICOS - MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL, ALIMENTAÇÃO E ESCAPE, SISTEMA DE INJEÇÃO, FREIOS, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS .	40.000,00	11	
19	LOTE	1	LOTE 019 - CITROEN: SERVIÇOS DE FUNILARIA , TAPECARIA E CAPOTARIA - ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS .	9.000,00	11	
20	LOTE	1	LOTE 020 - CITROEN: SERVIÇOS DE ELÉTRICA - REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO, ALTERNADOR, MOTOR DE ARRANQUE, ILUMINAÇÃO, LUZES DE EMERGENCIA, SIRENE, PEÇAS DE ADAPTAÇÃO E BATERIA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS .	10.500,00	11	
21	LOTE	1	LOTE 021 - CITROEN: SERVIÇOS MECÂNICOS - MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL, ALIMENTAÇÃO	15.000,00	11	

			E ESCAPE, SISTEMA DE INJEÇÃO, FREIOS, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS.			
22	LOTE	1	LOTE 022 - CHEVROLET: SERVIÇOS DE FUNILARIA, TAPECARIA E CAPOTARIA - ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS.	6.000,00	15	
23	LOTE	1	LOTE 023 - CHEVROLET: SERVIÇOS DE ELÉTRICA - REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO, ALTERNADOR, MOTOR DE ARRANQUE, ILUMINAÇÃO, LUZES DE EMERGENCIA, SIRENE, PEÇAS DE ADAPTAÇÃO E BATERIA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS.	7.000,00	15	
24	LOTE	1	LOTE 024 - CHEVROLET: SERVIÇOS MECÂNICOS - MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL, ALIMENTAÇÃO E ESCAPE, SISTEMA DE INJEÇÃO, FREIOS, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS.	9.000,00	15	
25	LOTE	1	LOTE 025 - IVECO: SERVIÇOS DE FUNILARIA, TAPECARIA E CAPOTARIA - ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS.	9.000,00	11	

26	LOTE	1	LOTE 026 - IVECO: SERVIÇOS DE ELÉTRICA - REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO, ALTERNADOR, MOTOR DE ARRANQUE, ILUMINAÇÃO, LUZES DE EMERGENCIA, SIRENE, PEÇAS DE ADAPTAÇÃO E BATERIA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS.	10.500,00	11	
27	LOTE	1	LOTE 027 - IVECO: SERVIÇOS MECÂNICOS - MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL, ALIMENTAÇÃO E ESCAPE, SISTEMA DE INJEÇÃO, FREIOS, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS.	18.000,00	11	
28	LOTE	1	LOTE 028 - FORD: SERVIÇOS DE FUNILARIA, TAPECARIA E CAPOTARIA - ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS.	9.000,00	15	
29	LOTE	1	LOTE 029 - FORD: SERVIÇOS DE ELÉTRICA - REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO, ALTERNADOR, MOTOR DE ARRANQUE, ILUMINAÇÃO, LUZES DE EMERGENCIA, SIRENE, PEÇAS DE ADAPTAÇÃO E BATERIA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS.	10.500,00	15	
30	LOTE	1	LOTE 030 - FORD: SERVIÇOS MECÂNICOS - MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL, ALIMENTAÇÃO	24.000,00	15	

			E ESCAPE, SISTEMA DE INJEÇÃO, FREIOS, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS.			
31	LOTE	1	LOTE 031 - FIAT: SERVIÇOS DE FUNILARIA, TAPECARIA E CAPOTARIA - ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS.	70.000,00	16	
32	LOTE	1	LOTE 032 - FIAT: SERVIÇOS DE ELÉTRICA - REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO, ALTERNADOR, MOTOR DE ARRANQUE, ILUMINAÇÃO, LUZES DE EMERGENCIA, SIRENE, PEÇAS DE ADAPTAÇÃO E BATERIA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS.	70.000,00	16	
33	LOTE	1	LOTE 033 - FIAT: SERVIÇOS MECÂNICOS - MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL, ALIMENTAÇÃO E ESCAPE, SISTEMA DE INJEÇÃO, FREIOS, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS.	78.000,00	16	
34	LOTE	1	LOTE 034 - RENAULT: SERVIÇOS DE FUNILARIA, TAPECARIA E CAPOTARIA - ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS.	36.000,00	11	

35	LOTE	1	<p>LOTE 035 - RENAULT: SERVIÇOS DE ELÉTRICA - REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO, ALTERNADOR, MOTOR DE ARRANQUE, ILUMINAÇÃO, LUZES DE EMERGENCIA, SIRENE, PEÇAS DE ADAPTAÇÃO E BATERIA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS.</p>	42.000,00	11	
36	LOTE	1	<p>LOTE 036 - RENAULT: SERVIÇOS MECÂNICOS - MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL, ALIMENTAÇÃO E ESCAPE, SISTEMA DE INJEÇÃO, FREIOS, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS.</p>	60.000,00	11	

Anexo X

Declaração de disponibilidade de recursos necessários para execução do objeto

A empresa....., declara, possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica e qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

- a) Pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- b) 01 (um) elevador hidráulico ou elétrico para suspensão de veículo leves;
- c) 01 (um) elevador hidráulico ou elétrico para suspensão de veículos médios/intermediários (capaz de suportar as Ambulâncias do SAMU);
- d) 01 (um) equipamento eletrônico de diagnóstico de injeção eletrônica, devidamente atualizado, que analise veículos diesel e bicombustíveis, bem como componentes como painel e ABS;
- e) 01 (um) aparelho de limpeza e regulagem de bicos;
- f) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;
- g) 01 (um) carregador de baterias;
- h) 01 (um) teste para análise de baterias;
- i) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/álcool);
- j) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;
- k) Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- l) Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, cavaletes, torquímetro, parquímetro e girafa para remoção de motores;
- m) Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;

Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão

Local e data

**Assinatura do representante legal da empresa
CNPJ / CPF**